



Organización de los Estados Americanos  
Secretaría para el Desarrollo Integral  
Programa de Compras Gubernamentales

## Red Interamericana de Compras Gubernamentales

Actividad: II Seminario en E-Compras Gubernamentales, Sao Paulo, Brasil, Septiembre de 2004. Conferencia del 4º Seminario Internacional de Compras Governamentais  
Tema: Mejores Prácticas. Desarrollo Institucional  
Título: Lei de Licitaciones. Estado da Bahia  
Presento: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA  
País: Brasil  
Fecha: 14 de Septiembre de 2004



The background of the slide is a photograph of a town with colorful buildings and a prominent church tower with two spires. The text is overlaid on this image.

***4º Seminário  
Internacional  
de Compras  
Governamentais***

An aerial photograph of a coastal city, likely Salvador, Bahia, Brazil. The image shows a dense urban area with numerous high-rise buildings and residential structures. A prominent beach runs along the coastline, with waves breaking on the shore. The sky is blue with scattered white clouds. The text is overlaid on this background.

***LEI DE LICITAÇÕES***  
***O Aperfeiçoamento Gerencial e as***  
***Mudanças Estruturais***

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA**

**16 de setembro de 2004**

# **INÍCIO DOS TRABALHOS**

- Portaria Conjunta PGE/SAEB n.º 105/99, instituiu Grupo de Trabalho para elaboração do Anteprojeto da Lei Baiana de Licitações
- Portaria Conjunta PGE/SAEB n.º 01, de 25 de setembro de 2003, constituiu Comissão Especial para proceder a atualização do Anteprojeto

## **INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO E DA COMISSÃO**

---

Grupo de Trabalho:

- Maria Vitória Tourinho Dantas - PGE
- Edite Mesquita Hupsel - PGE
- Leyla Bianca C. Lima da Costa - PGE
- Paulo Moreno Carvalho - PGE
- Orlando Gomes da Silva - SAEB
- Colaboração Especial: Ana Lúcia Berbert de Castro Fontes - PGE

# **INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO E DA COMISSÃO**

---

Comissão:

- Maria Vitória Tourinho Dantas - PGE
- Edite Mesquita Hupsel - PGE
- Leyla Bianca C. Lima da Costa - PGE
- Warney Andrade Souza - SAEB
- Orlando Gomes da Silva - SAEB
- Janmes Barbosa da Silva - SAEB
- Colaboração Especial: Ana Lúcia Berbert de Castro Fontes - PGE

## **PONTOS A SEREM ABORDADOS**

---

- Necessidade de adequação da Lei estadual 4.660/86 às normas gerais preconizadas pela Lei 8.666/93 e demais alterações legais e constitucionais sobre a matéria
- Diretrizes norteadoras para a elaboração do Anteprojeto
- Inovações significativas
- A primeira versão do Anteprojeto e o ineditismo de suas idéias – A versão atual

# DIRETRIZES BÁSICAS

---

- Preservação das definições, conceitos e estrutura da Lei federal 8.666/93, evitando inovações desnecessárias
- Explicitação, no texto legal, de interpretação implicitamente deduzida, bem como adoção de definições e conceitos consagrados na doutrina e jurisprudência, a exemplo das definições de: contrato, convênio, órgão central de registro cadastral, órgão central de licitação, reajustamento e revisão de preços, licitação de alta complexidade técnica, serviços contínuos, entre outras
- Absorção de algumas inovações propostas no Anteprojeto federal

# INOVAÇÕES SIGNIFICATIVAS

---

- A inversão das fases do procedimento, com a abertura das propostas de preço, julgamento e classificação antes da análise da habilitação dos licitantes – Vantagens:
  - Agilização do procedimento evitando o desnecessário e moroso exame da documentação de todos os licitantes, além de evitar a interposição de recursos meramente protelatórios
  - Possibilita à Administração aferir, de forma mais ampla, os preços praticados no mercado porquanto não se limitará à abertura dos preços dos proponentes habilitados

## **INOVAÇÕES SIGNIFICATIVAS – cont.**

---

- Criação de órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira dos contratos e convênios
- Disciplinamento dos convênios
- Diferenciação técnica entre os institutos do reajustamento e revisão contratual e respectivas implicações
- Previsão de alteração unilateral dos contratos em prol da Administração quando se verificar diminuição do custo dos insumos básicos ou redução de carga tributária
- Maior rigor na atribuição de responsabilidades aos agentes públicos

## **INOVAÇÕES SIGNIFICATIVAS – cont.**

---

- Introdução da fase de saneamento do processo licitatório (Concessão de prazo de 03 dias úteis para juntada posterior de documento cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data de apresentação da proposta)
- Adequação técnica das sanções administrativas, estendendo as sanções, além dos licitantes e contratados, também aos:
  - ✓ Candidatos ao cadastramento
  - ✓ Cadastrados

## **INOVAÇÕES SIGNIFICATIVAS – cont.**

---

- Desconsideração da personalidade da pessoa jurídica nas hipóteses de fraude na criação de novas entidades empresariais

“Art. 200 – Fica impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida”.

## **INOVAÇÕES SIGNIFICATIVAS**

---

- Incorporação do pregão, como modalidade de licitação, nos moldes da Lei federal 10.520/2002, aproveitando a disciplina já existente em sede de decretos estaduais
- Disciplina do credenciamento, como hipótese de inexigibilidade de licitação, quando em razão da natureza do serviço, revela-se a impossibilidade prática de confronto entre interessados, podendo a necessidade da Administração ser melhor atendida através da contratação do maior número possível de prestadores de serviço

## **INOVAÇÕES SIGNIFICATIVAS – cont.**

- Obrigatoriedade da cessão de direitos patrimoniais decorrentes de projetos ou serviços técnico-especializados contratados, inclusive da área de informática



# FINAL DA APRESENTAÇÃO

